RESOLUÇÃO Nº 029/2026 – CONSUNI

Inclui dispositivos no Anexo I da Resolução nº 067/2025 - CONSUNI, que “Estabelece normas para pagamento de atividades executadas por servidores da UDESC, previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006.”.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário, relativa ao Processo n° 19917/2026/2024, tomada na sessão de 22 de outubro de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º inclui item 10 na alinea “d” do inciso V, da Resolução nº 026/2008 – CONSUN, com a seguinte redação:

“V – (...)

d) (...)

10) Apoio Divulgação Vestibular: IR Máximo em PV[1]: 0,340 por concurso; IR Máximo em VRV[2]: 1,51776 por concurso.”

Art. 2º Inclui alinea “c” ao inciso IX, da Resolução nº 026/2008 – CONSUN, com a seguinte redação:

“IX – (...)

c) Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo — 0,100 PV por certame.”

Art. 3º Inclui alinea “c” ao inciso X, da Resolução nº 026/2008 – CONSUN, com a seguinte redação:

“X – (...)

c) Membro da Comissão Organizadora do Concurso Público — 0,200 PV por certame.”

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 22 de outubro de 2026.

Prof. Dr. José Fernando Fragalli
Presidente do CONSUNI